



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

TERMO ADITIVO Nº 74/2026/DG

Processo nº 59400.003355/2021-23

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade descentralizador(a):	Autoridade competente:	CPF	Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	Fernando Marcondes de Araújo Leão	***.206.244-**	DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.

b) UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito:

113802 - DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão ou entidade descentralizada:	Autoridade competente:	CPF:	Responsável pela execução do objeto do TED:
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	José Daniel Diniz Melo	***.606.404-**	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - Departamento de Engenharia Civil

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1.
Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

Ampliar a vigência do Termo de Execução Descentralizada no âmbito do projeto “Estudo para implantação da Barragem Alívio no município de Lajes/RN” por mais 10 (dez) meses, até 30 de junho de 2027.

3.2. OBJETO DO TED:

Realizar pesquisas e estudos necessários para implantação da Barragem Alívio, no município de Lajes-RN, visando a melhoria da segurança hídrica da população local e consequente desenvolvimento social e econômico.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência até 30 de junho de 2027.

Início: Data de assinatura

Fim: 30 de junho de 2027

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.544.2221.14VI.0001

18.544.2221.109H.7002

18.544.2221.00TB.7000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (x) Sim () Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Departamento de Engenharia Civil e Ambiental/UFRN
9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Daniel Diniz Melo
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assinatura da Unidade Descentralizada

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Diretor Geral do DNOCS
Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, **Diretor Geral**, em 19/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217734** e o código CRC **B5034668**.

Referência: Processo nº 59400.003355/2021-23

SEI nº 2217734



DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PLANO DE TRABALHO - TED - DNOCS

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão	CPF: ***.206.244-**
Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Ato que confere poderes para assinatura: Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.	
b) UG SIAFI	
UG que descentralizará o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	
Autoridade competente: José Daniel Diniz Melo	CPF ***.606.404-**
Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia Civil	
Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1. Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263	
b) UG SIAFI	
UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (153103)	
3. OBJETO	
3.1. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Ampliar a vigência do Termo de Execução Descentralizada no âmbito do projeto “Estudo para implantação da Barragem Alívio no município de Lajes/RN” por mais 10 (dez) meses, até 30 de junho de 2027.	
3.2. OBJETO DO TED: Realizar pesquisas e estudos necessários para implantação da Barragem Alívio, no município de Lajes-RN, visando a melhoria da segurança hídrica da população local e consequente desenvolvimento social e econômico.	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	
Até o presente momento, foram cumpridas as seguintes metas: META 1 – PLANO DE TRABALHO (Planejamento das atividades a partir de reunião com Comissão de Fiscalização do DNOCS e levantamento de dados existentes relacionados à área da barragem); META 2 – ESTUDOS BÁSICOS (Realização de pesquisa e estudos preliminares, reconhecimento de campo na área do sítio da barragem e da bacia hidráulica. Levantamento cartográficos e geológicos preliminares) foram plenamente cumpridas; META 3 – ESTUDO DE VIABILIDADE (Estudo sobre a relação custo/benefício da obra com base em critérios técnicos que norteiem a tomada de decisão); META 4 – LEVANTAMENTO CADASTRAL (Identificação dos imóveis, ocupantes, caracterização da terra nua, das benfeitorias e acessões e realização de reuniões comunitárias); e META 5 – ANTEPROJETO (Definição das características da obra, fundações, tipo de maciço, avaliação de jazidas de materiais; dimensionamento hidrológico do reservatório e hidráulico do sangradouro, tomada d’água e demais equipamentos hidromecânicos).	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO DO TED:

As Metas 6 e 7 do Plano de Trabalho apresentam relação de dependência técnica e sequencial, de modo que a execução da Meta 7 está condicionada à conclusão das atividades previstas na Meta 6. Embora a Meta 6 tenha sido formalmente iniciada, sua execução ocorreu de forma limitada em um primeiro momento, em razão da impossibilidade de desenvolvimento das atividades técnicas sem a definição, pela unidade descentralizadora, do Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais indispensáveis ao alcance do objeto pactuado.

A definição do referido Termo de Referência pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) somente foi concluída no final do ano de 2025 e o efetivo início dos estudos ambientais ocorreu em janeiro de 2026. Em consequência, houve atraso na execução da Meta 6 e, por efeito encadeado, impossibilidade de início da Meta 7, comprometendo o cronograma originalmente pactuado. Ressalta-se que tal atraso não decorreu de falhas de planejamento, gestão ou execução por parte da unidade descentralizada, mas de circunstância superveniente, imprevisível no momento da celebração do TED, relacionada ao tempo necessário para a definição do Termo de Referência pela unidade descentralizadora, condição indispensável para o prosseguimento das atividades.

Dessa forma, a situação apresentada enquadra-se na hipótese excepcional prevista no art. 10, § 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o qual admite a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada quando houver paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas. No presente caso, a definição tardia do Termo de Referência pelo DNOCS configura interferência administrativa imprevista, externa ao controle da unidade descentralizada. O referido TR é imprescindível para a continuidade da execução do objeto e o fato de ter ocorrido após longo atraso reforça a necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro, com ajuste do período de execução das atividades/metaprogramadas.

Diante desse contexto, considerando que permanecem preservados o interesse público (das unidades descentralizadora e descentralizada), a viabilidade técnica do projeto e a plena capacidade de execução das atividades remanescentes, a prorrogação excepcional da vigência do TED até 30 de junho de 2027 mostra-se medida necessária e devidamente justificada, permitindo a conclusão das Metas 6 e 7 e assegurando o integral cumprimento do objeto pactuado, sem prejuízo da qualidade técnica dos produtos a serem entregues e da adequada aplicação dos recursos públicos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI da Fundação Norte - Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	---------

META 1 Plano de Trabalho	Planejamento das atividades a partir de reunião com a Comissão de Fiscalização do DNOCS e levantamento de dados existentes relacionados à área da barragem.	Relatório	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Outubro/2021	Outubro/2021
PRODUTO	Plano de Trabalho detalhado						
META 2 Estudos Básicos	Realização de pesquisa e estudos preliminares, reconhecimento de campo na área do sítio da barragem e da bacia hidráulica. Levantamentos cartográficos e geológicos preliminares.	Relatório	2	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00	Novembro/2021	Março/2022
PRODUTO	Relatório da Pesquisa Preliminar						
META 3 Estudo de Viabilidade	Estudo sobre a relação de custo/benefício da obra com base em critérios técnicos que norteiem a tomada de decisão.	Relatório	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Abril/2022	Julho/2022
PRODUTO	Relatório de Estudo de Viabilidade						
META 4 Levantamento Cadastral	Levantamento cadastral: Identificação dos imóveis, ocupantes, caracterização da terra nua, das benfeitorias e acessões e realização de reuniões comunitárias	Relatório	1	R\$ 250.000,00	250.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2024
PRODUTO	Relatório de Levantamento Cadastral						
META 5 ANTEPROJETO	Definição das características da obra, fundações, tipo de maciço, avaliação de jazidas de materiais; dimensionamento hidrológico do reservatório e hidráulico do sangradouro, tomada d'água e demais equipamentos hidromecânicos.	Relatório	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Janeiro/2023	Novembro/2023
PRODUTO	Anteprojeto						

META 6 Plano de Reassentamento e Estudos Ambientais	Estudo para reassentamento da população envolvida e estudos para elaboração do relatório de controle ambiental.	Relatório	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Janeiro/2026	Outubro/2026
PRODUTO	Plano de Reassentamento e Relatório de Controle Ambiental (RCA)						
META 7 Projeto Executivo	Detalhamento do Projeto Executivo da barragem. Elaboração do plano de operação e manutenção e da avaliação para obtenção do certificado de sustentabilidade da obra hídrica (CERTOH)	Relatório	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Novembro/2026	Junho/2027
PRODUTO	Projeto Executivo e Plano de Operação e Manutenção						
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO			VALOR				
julho/2021			500.000,00				
outubro/2021			800.000,00				
dezembro/2022			200.000,00				
TOTAL			1.500.000,00				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO			VALOR PREVISTO	
44.90.39			NÃO			1.363.636,36	
44.90.39			SIM			136.363,64	
12. PROPOSIÇÃO							
Local e data da assinatura eletrônica							
(Responsável pela Unidade Descentralizada)							
13. APROVAÇÃO							
Local e data da assinatura eletrônica							
Aprovado,							
(Responsável pela Unidade Descentralizadora)							



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, **Diretor Geral**, em 19/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217736** e o código CRC **77FDFD09**.